



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a manutenção do caráter permanente do cargo de Guarda Civil Municipal, revoga dispositivos de leis de reorganização administrativa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O cargo de Guarda Civil Municipal é de caráter permanente, de provimento efetivo, em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Fica expressamente revogada a aplicação dos dispositivos da legislação municipal de reorganização e consolidação do quadro de cargos efetivos que dispõem sobre a extinção na vacância do cargo de Guarda Municipal, especificamente o Artigo 4º, inciso I, o Artigo 7º, inciso III, o Artigo 9º, Parágrafo Único e a respectiva menção constante na Parte B do Anexo I, constante na Lei Complementar de nº 201, de 01º agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto/SP, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 253, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a extinção de vínculo empregatício do Servidor Público Municipal o Sr. Nelson Luiz Pupin e dá outras providências.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado extinto o vínculo empregatício do Servidor Público Municipal o Sr. Nelson Luiz Pupin, ocupando o cargo de provimento efetivo de Motorista, em decorrência de seu óbito ocorrido em 14 de junho de 2026.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 71, inciso VI da Lei Municipal nº 815/1992, fica declarado vago o cargo de Motorista no quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2026.

Vista Alegre do Alto, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 254, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

2



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Público Municipal **Guilherme Salgado Gonçalves**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Médico Pediatra, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, e refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 255, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Soraya Alexandra Albino Bizarri**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para gozo de 24 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de junho de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 2.566/2026**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 14/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - O Prefeito Municipal, ordenador das despesas deste órgão, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 17º, Decreto Municipal nº 5614 de 11 de janeiro de 2024 e artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, não havendo manifestações de recurso na sessão do certame, **RESOLVE: I - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 01 e 05 à empresa **GREEN WHITE MEDICAL LTDA**, com valor total de R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **II - ADJUDICAR** os objetos licitados no lote 02 à empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, com valor total de R\$ 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **III - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 03 à empresa **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**, com valor total de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **IV - ADJUDICAR** os objetos licitados no lote 04 à empresa **MAMED COMERCIAL LTDA**, com valor total de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais apenas), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **V - ADJUDICAR** os objetos licitados nos lotes 06 à empresa **PORTAL LTDA**, com valor total de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), valor esse sendo aceitável pelo município por estar dentro dos valores de referência, após toda a análise da habilitação e proposta constatou que a empresa atende todos os



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

requisitos exigidos no edital convocatório, autorizando assim, a emissão dos termos contratuais e o empenho da despesa correspondente; **VI - HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, nº 14/2026, Processo de Licitação nº 2.566/2026, Menor Preço por lote, destinado à aquisição de medicamentos destinados à Secretaria de Saúde, conforme edital convocatório 018/2026. **Vista Alegre do Alto, 15 de junho de 2026. JOSÉ DE JESUS MENEGASSO - PREFE**